Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.833, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da realização da Feira Direto das Fábricas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentada a realização da Feira Direto das Fábricas, promovida pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1.º A Feira tem como objetivo disponibilizar espaço para que os Microempreendedores Individuais, Pequenas Empresas e Profissionais Autônomos do Município de Erechim possam apresentar, divulgar e comercializar seus produtos e serviços para a comunidade.

§2.º A Feira Direto das Fábricas, realizar-se-á na Av. Sete de Setembro, 1051, em Erechim – RS, nos seguintes dias e horários:

I – No dia 14 de Novembro de 2019, das 13 horas às 21 horas;

II – No dia 15 de Novembro de 2019, das 10 horas às 21 horas.

III – No dia 16 de Novembro de 2019, das 10 horas às 21 horas;

IV – No dia 17 de Novembro de 2019, das 10 horas às 19 horas.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico terá a competência de organizar, normatizar, planejar e estabelecer regras para a seleção e participação dos expositores.

Art. 3.º Poderão participar os Microempreendedores Individuais, Pequenas Empresas e Profissionais Autônomos com atividades de indústria, fabricação e prestação de serviços, lotados no Município de Erechim e devidamente cadastrados no Sistema de Alvarás do Município de Erechim.

Art. 4.º Para participar da Feira Direto das Fábricas, os interessados deverão preencher ficha de inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Eustachio Santolin, n.º 35, Bairro Bela Vista, neste Município, no período de 25 de outubro até 01 de novembro de 2019, das 7h 30min às 11 horas e das 13h 30 min às 17 horas.

§ 1.º As inscrições são gratuitas, bem como o espaço do estande na feira.

§ 2.º Para a inscrição, os interessados deverão apresentar xerocópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade;

II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Cadastro de Microempreendedor Individual;

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 5.º Os critérios para a seleção dos inscritos será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1.º A relação dos participantes da Feira Direto das Fábricas disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e no *site* da Prefeitura Municipal de Erechim, a partir do dia 04 de Novembro de 2019.

§ 2.º Os expositores selecionados deverão participar de reunião promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para esclarecimentos sobre o funcionamento e normas do Evento, em data e horário à serem definidos e comunicados posteriormente.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a distribuição dos espaços para os expositores através de sorteio.

Parágrafo único. Para cada expositor será oferecido espaço individual de, no mínimo, 6,00 m² (seis metros quadrados), com 1 (um) ponto de luz e 1 (um) ponto de energia.

Art. 7.º Os expositores poderão comercializar seus produtos, desde que os mesmos sejam de fabricação própria e no Município de Erechim.

Parágrafo único. Para a comercialização de gêneros alimentícios na Feira, o expositor deverá possuir Alvará da Vigilância Sanitária.

Art. 8.º Os expositores ficarão responsáveis pela organização do espaço disponibilizado, bem como pela segurança de móveis, equipamentos e produtos durante a realização da Feira.

§ 1.º O período para montagem e organização do espaço de cada expositor será durante o dia 13 de Novembro de 2019, com horário à ser definido e comunicado posteriormente.

§ 2.° O período de desmontagem e recolhimento de materiais será após o horário de término da Feira, no dia 17 de Novembro de 2019 e no dia 18 de Novembro de 2019 até ás 12 horas.

Art. 9.º Informações, dúvidas ou esclarecimentos sobre a Feira serão fornecidos na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo telefone (54) 3522-3479 ou pelo E-mail: smde@erechim.rs.gov.br.

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 10 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração.